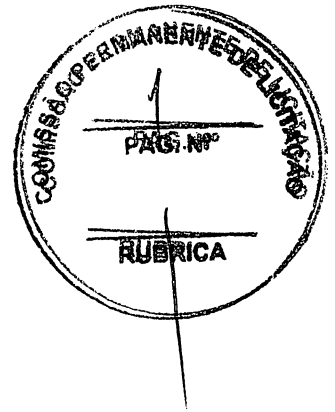
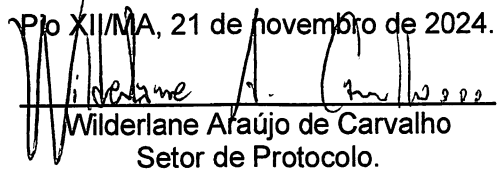




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0000000864/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA, com este fim e para constar, eu, **Wilderlane Araújo de Carvalho** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pio XII/MA, 21 de novembro de 2024.

Wilderlane Araújo de Carvalho
Setor de Protocolo.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0000000864/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao secretário municipal de Saúde, Ivan de Paiva do Vale Segundo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela formalização da demanda:
NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA
E-mail Institucional:
semed@buriticipu.ma.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção é de suma importância para atender às demandas de transporte de pacientes do município. Este tipo de ambulância, destinado ao transporte de pacientes sem risco iminente de morte, é essencial para assegurar o deslocamento adequado daqueles que necessitam de atendimento médico não emergencial, como consultas especializadas, tratamentos contínuos e exames laboratoriais em locais fora do município ou em unidades de referência regionais. Essa aquisição visa garantir um serviço seguro, humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

1.2.2. A ausência de um veículo adequado compromete significativamente a logística de transporte de pacientes, gerando atrasos e até mesmo impossibilidade de acesso aos serviços de saúde necessários. Muitas vezes, o município não dispõe de estrutura suficiente para oferecer tratamentos ou diagnósticos especializados, tornando o deslocamento um fator indispensável. Além disso, o uso de veículos inadequados pode trazer riscos à saúde dos pacientes e comprometer a integridade dos profissionais responsáveis pelo transporte, reforçando a necessidade de contar com uma ambulância equipada conforme as normas técnicas vigentes.

1.2.3. Outro ponto relevante é o cumprimento dos preceitos legais e éticos no âmbito da saúde pública. A contratação de uma ambulância Tipo A demonstra o compromisso do município em atender às exigências das políticas públicas de saúde e às regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Este investimento, portanto, não apenas cumpre obrigações legais, mas também fortalece a confiança da população na gestão pública e no atendimento oferecido, consolidando uma imagem de eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

1.2.4. Por fim, o fornecimento de uma Ambulância Tipo A por uma empresa especializada garante a qualidade do veículo, bem como o suporte técnico e a manutenção necessários para o seu pleno funcionamento. Empresas qualificadas possuem expertise no cumprimento



das normas de fabricação e manutenção, além de oferecerem garantias que asseguram a durabilidade e a eficiência operacional. Assim, a contratação de um fornecedor especializado é a melhor solução para atender às necessidades do município, evitando custos adicionais e proporcionando maior segurança e bem-estar aos cidadãos.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Com a contratação de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, o principal resultado almejado é assegurar um transporte eficiente, seguro e humanizado para pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos médicos, consultas ou exames fora do município. Isso permitirá maior acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo o atendimento contínuo e adequado às suas necessidades de saúde, sem comprometer a sua segurança ou o bem-estar dos profissionais envolvidos no transporte.

1.3.2. Além disso, busca-se otimizar a logística de transporte na rede municipal de saúde, reduzindo atrasos e melhorando a qualidade do serviço prestado à população. Essa aquisição também visa fortalecer a confiança da comunidade na gestão pública, demonstrando o compromisso do município com a promoção da saúde e a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo às normas legais e técnicas exigidas para esse tipo de serviço essencial.

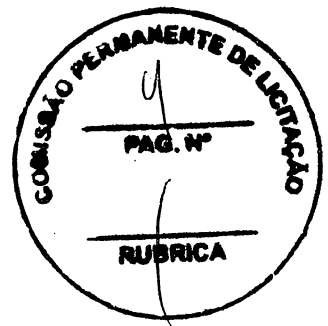
2. QUANTIDADE DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A demanda prevista está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	Und	01
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplifica-			



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



dor de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc. mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

2.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de pacientes a serem atendidos conforme registros/atendimentos do município, analisado e elaborado pela área técnica da secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA.

2.3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A ENTREGA DOS LIVROS.

2.3.1. O prazo para o fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

PIO XII, 21 de novembro de 2024.

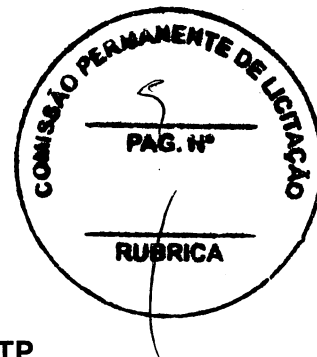
Atenciosamente,

Naylanny Gonçalves Torres Cunha
NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA
Diretora do Hospital Municipal de Pio XII/MA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº **0000000864/2024**, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA, fundamentando-se no art. 18, II, da lei 14.133/2021:

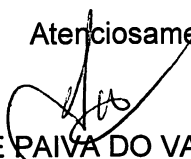
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Naylanny Gonçalves Torres Cunha - (Diretora do Hospital Municipal de Pio XII/MA), Integrante Requisitante:
- II. Marcelo de Sousa do Vale – (Setor de Compras e serviços), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 07/2024.

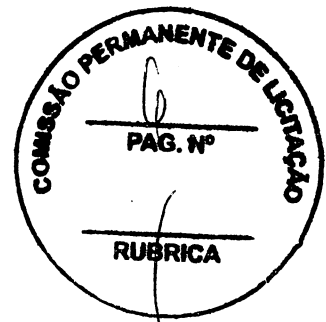
Pio XII (MA), 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A demanda pela contratação de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção surgiu da necessidade de atender de forma eficiente e segura o transporte de pacientes que necessitam de assistência médica não emergencial. O município enfrenta limitações em sua frota atual, o que compromete o acesso a tratamentos especializados, consultas e exames em unidades de referência, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade.

2.2.2. Antes de entrarmos nos pormenores da contratação, cabe descrever o tipo de veículo que melhor atenderá às nossas necessidades, para após isso, concluirmos por sua compra.

2.2.2.1. Vejamos: CONSIDERANDO que a demanda envolve deslocamentos para socorros de pacientes em estado de emergência e debilitados, contudo, faz-se necessário um Veículo Ambulância Tipo “A” Simples Remoção Novo, original de Fábrica, 0 Km, adaptada para Ambulância Simples Remoção, para cumprir com a solução.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

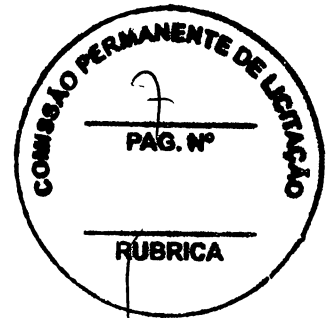
2.2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção é de suma importância para atender às demandas de transporte de pacientes do município. Este tipo de ambulância, destinado ao transporte de pacientes sem risco iminente de morte, é essencial para assegurar o deslocamento adequado daqueles que necessitam de atendimento médico não emergencial, como consultas especializadas, tratamentos contínuos e exames laboratoriais em locais fora do município ou em unidades de referência regionais. Essa aquisição visa garantir um serviço seguro, humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2.2.2. A ausência de um veículo adequado compromete significativamente a logística de transporte de pacientes, gerando atrasos e até mesmo impossibilidade de acesso aos serviços de saúde necessários. Muitas vezes, o município não dispõe de estrutura suficiente para oferecer tratamentos ou diagnósticos especializados, tornando o deslocamento um fator indispensável. Além disso, o uso de veículos inadequados pode trazer riscos à saúde dos pacientes e comprometer a integridade dos profissionais responsáveis pelo transporte, reforçando a necessidade de contar com uma ambulância equipada conforme as normas técnicas vigentes.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



2.2.3. Outro ponto relevante é o cumprimento dos preceitos legais e éticos no âmbito da saúde pública. A contratação de uma ambulância Tipo A demonstra o compromisso do município em atender às exigências das políticas públicas de saúde e às regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Este investimento, portanto, não apenas cumpre obrigações legais, mas também fortalece a confiança da população na gestão pública e no atendimento oferecido, consolidando uma imagem de eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2.2.4. Por fim, o fornecimento de uma Ambulância Tipo A por uma empresa especializada garante a qualidade do veículo, bem como o suporte técnico e a manutenção necessários para o seu pleno funcionamento. Empresas qualificadas possuem expertise no cumprimento das normas de fabricação e manutenção, além de oferecerem garantias que asseguram a durabilidade e a eficiência operacional. Assim, a contratação de um fornecedor especializado é a melhor solução para atender às necessidades do município, evitando custos adicionais e proporcionando maior segurança e bem-estar aos cidadãos.

2.3 Resultados almejados

2.3.1 Com a contratação de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, o principal resultado almejado é assegurar um transporte eficiente, seguro e humanizado para pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos médicos, consultas ou exames fora do município. Isso permitirá maior acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo o atendimento contínuo e adequado às suas necessidades de saúde, sem comprometer a sua segurança ou o bem-estar dos profissionais envolvidos no transporte.

2.3.2 Além disso, busca-se otimizar a logística de transporte na rede municipal de saúde, reduzindo atrasos e melhorando a qualidade do serviço prestado à população. Essa aquisição também visa fortalecer a confiança da comunidade na gestão pública, demonstrando o compromisso do município com a promoção da saúde e a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo às normas legais e técnicas exigidas para esse tipo de serviço essencial.

2.3.3 Pretende garantir um melhor atendimento as demandas da Rede Municipal de Saúde, preenchendo assim o quadro da mesma e irá garantir a médio/curto prazo um serviço de qualidade, sem atraso nos socorros, da mesma maneira sem prejudicar as demandas de atendimento constantes dos munícipes em estado de urgência.

2.3.4 Pretende-se, com a contratação: Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

2.4 Contratação e o Planejamento

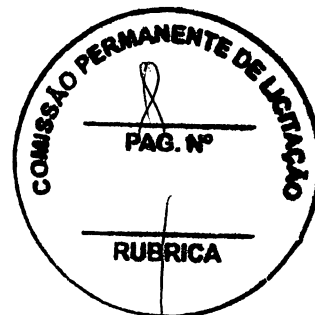
2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



3.1. Considerando que para a aquisição constante neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda prevista está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	Und	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:			
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semiembutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou			



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

5.2. De modo que a escolha, especificação e quantitativo da ambulância destinada aos pacientes que será adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde, decorre de estudos técnicos realizados por essa equipe competente, cujos itens podem ser adquiridos mediante licitação com maior número de participantes.

5.3. Para posterior decisão sobre a melhor solução no atendimento da demanda apresentada nesse estudo, foram realizadas análises de contratações semelhantes à de órgãos públicos. Nessas análises, observamos ao menos dois pontos, quais sejam, o custo com a compra do veículo desejado, e, o custo com a locação do veículo, o que permitirá melhores dados para uma tomada de decisão mais assertiva e vantajosa para a Administração.

5.4. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos itens a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre itens que efetivamente serão utilizados pelo município de Pio XII/MA.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para o fornecimento da Ambulância tipo A, visando melhor qualidade e menor preço para o referido item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Prefeitura Municipal de PIO XII.

7.3. O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, sendo que, com base no levantamento de mercado já nos é possível observar qual será a melhor solução para o caso, ou seja, se é mais viável é adquirir o veículo Ambulância.

7.4. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

7.5. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

7.6. O planejamento para esta aquisição ora pretendida está em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na execução dos serviços necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento em epígrafe é contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Garantir transporte seguro e adequado para pacientes que necessitam de remoção não emergencial, assegurando conforto e proteção durante o deslocamento,

9.2. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, facilitando consultas, exames e tratamentos em unidades de referência dentro e fora do município.

9.3. Melhorar a eficiência e qualidade do serviço público de saúde, otimizando a logística de transporte e atendendo às normas técnicas e legais vigentes.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

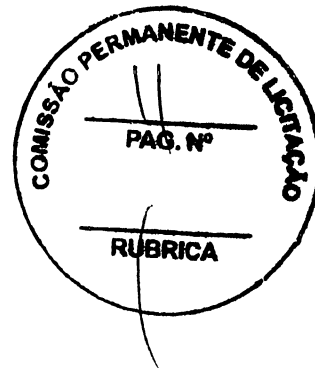
10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação empresa especializada para aquisição da Ambulância tipo A.

14.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA:

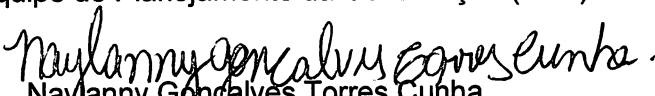
14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

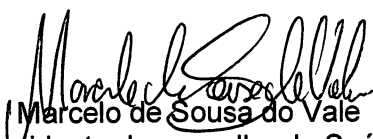
14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0000000864/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

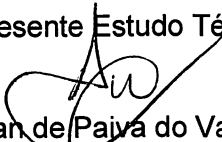
PIO XII/MA, 22 de novembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):


Naylanny Gonçalves Torres Cunha
Diretora do Hospital Municipal de Pio XII/MA
Integrante Requisitante

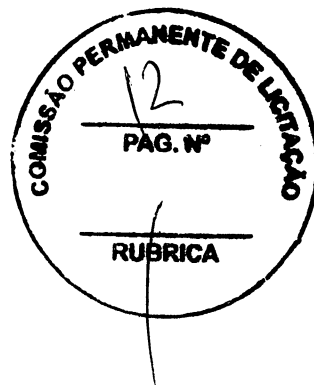

Marcelo de Sousa do Vale
Presidente do conselho de Saúde
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



DESPACHO

Memorando

Ilmo. Sr.

Marcelo de Sousa do Vale
Setor de Compras e Serviços
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

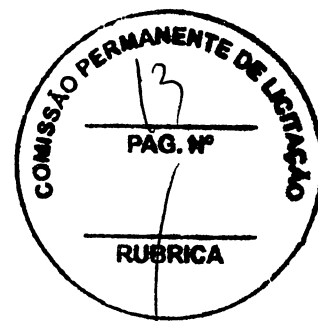
Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 0000000864/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do Decreto Municipal nº 07/2024.

PIO XII (MA), em 22 de novembro de 2024.



Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	und	01
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem			



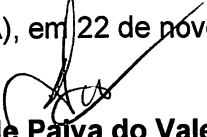
Gestão que Realiza

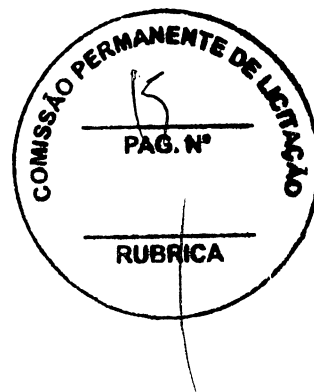
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

Pio XII (MA), em 22 de novembro de 2024.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

Ao Senhor
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde de Pio XII/MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0000000864/2024 de 21 de novembro de 2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024**, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo ao Secretário Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 07/2024** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta,



autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 07/2024:

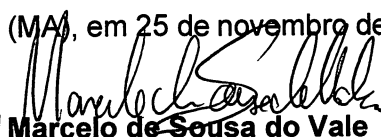
- Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos
- O sistema “Banco de Preços” é uma ferramenta de busca e comparação de preços praticados pela Administração Pública que oferece eficientes e rápidas opções de pesquisa, elaboração de especificações técnicas e de termos de referência, além de relatórios para comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pio XII/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25/11/2024.

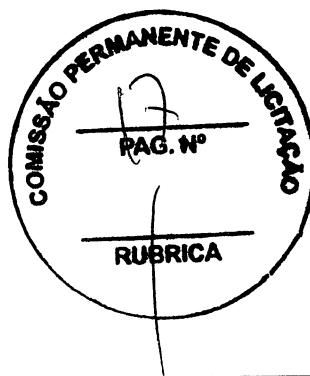
Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

PIO XII (MA), em 25 de novembro de 2024.


Marcelo de Sousa do Vale
Setor de Compras e Serviços



CNPJ: 06.447.833/0001-81 Responsável: MARCELO DE SOUSA DO VALE
Departamento: SETOR DE COMPRAS, SERVIÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

Pesquisa realizada entre 25/11/2024 14:55:11 e 25/11/2024 15:23:47

Relatório gerado no dia 25/11/2024 15:31:36 (IP: 45.162.128.98)

Observações Gerais: Ambulância Tipo A - Simples Remoção

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Ambulância Tipo A - Simples Remoção	3	1 Unidade	R\$ 316.666,67 (un)	-	R\$ 316.666,67	R\$ 316.666,67

Valor Global: R\$ 316.666,67

Detalhamento dos Itens



Item 1: Ambulância Tipo A - Simples Remoção

Preço Estimado: R\$ 316.666,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 316.666,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 316.666,67

Quantidade Descrição

1 Unidade Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo a no da contratação ou do ano poste-rior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado p/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alterna-da (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripola-res (2P+T) de 10 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear fran-tal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acio-nado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ trata-mento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que com-prove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartime-nto do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçad-or. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condi-cionado e ventilação conf-or-me o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Mac-a retrátil ou bi-articulada, confeccionada em du-ralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Em-presa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cada-stramento dos Produtos na AN-VISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito po-r laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço in-terno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a mac-a, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou ba-laústre vertical, junto a porta traseira direit-a, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ a poio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (a mbulância) no capô, laterais e vi-dros traseiros.

Observação

PAG. Nº

RUBRICA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 325.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.056.230/0001-23

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades móvel de Saúde (ambulâncias), zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA e Serviço de atendimento móvel de Urgência - SAMU do Município de São Luiz/RR..

Descrição: Ambulância - Ambulância Tipo: Pick-Up, Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG, Formato Sinalizador: Barra, Estrutura Sinalizador: Alumínio, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Potência: Mínima De 100 CV, Cilindrada: 1.500 CM3, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km, Características Adicionais: Tração 4x4

CatMat: 601712 - Ambulância - Tipo: Pick-Up | Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG | Formato Sinalizador: Barra | Estrutura Sinalizador: Alumínio | Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas | Combustível: Diesel | Potência: Mínima De 100 CV | Cilindrada: 1.500 CM3 | Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km | Características Adicionais: Tração 4x4

Data: 04/12/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:242023 / UASG:980315

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/12/2023 10:42

Homologação: 18/12/2023 11:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RR

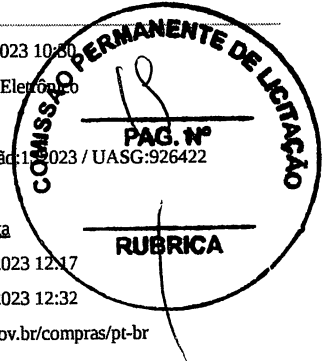
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.792.887/0001-10	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 284.000,00
VENCEDOR		
50.205.792/0001-09	MW MOTORS LTDA	R\$ 299.000,00
20.250.792/0001-60	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 315.000,00
26.491.778/0001-34	ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 323.000,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 325.000,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 344.000,00
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 385.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 400.000,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 400.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 345.000,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

CNPJ: 04.628.681/0001-98
Órgão: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos: ambulâncias pick-up 4x4 tipo "a", simples remoção, por meio de emendas parlamentares impositivas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Presidente Figueiredo/Am.
Descrição: Ambulância - Ambulância Tipo: Pick-Up, Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG, Formato Sinalizador: Barra, Estrutura Sinalizador: Alumínio, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Potência: Mínima De 100 CV, Cilindrada: 1.500 CM3, Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km, Características Adicionais: Tração 4x4
CatMat: 601712 - Ambulância - Tipo: Pick-Up | Capacidade Mínima Carga: 1.000 KG | Formato Sinalizador: Barra | Estrutura Sinalizador: Alumínio | Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas | Combustível: Diesel | Potência: Mínima De 100 CV | Cilindrada: 1.500 CM3 | Ano Fabricação/Ano Modelo: 0 Km | Características Adicionais: Tração 4x4

Data: 30/11/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 15/2023 / UASG:926422
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 01/12/2023 12:17
Homologação: 04/12/2023 12:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 251.400,00
VENCEDOR		
13.435.775/0001-31	RB VEICULOS LTDA	R\$ 269.600,00
38.730.394/0001-06	HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 272.400,00
20.250.792/0001-60	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 345.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 400.000,00
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 415.000,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 500.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 280.000,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 422/2024 E DA EMENDA FEDERAL ESPECIAL 202412830007

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4:
especificação técnica: veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, air- bag para os ocupantes da cabine, freio (A.B.S.) nas quatro rodas; modelo do ano não inferior a 2024; adaptado par - AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: especificação técnica: veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, air-bag para os ocupantes da cabine, freio (A.B.S.) nas quatro rodas; modelo do ano não inferior a 2024; adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras, com capacidade min de carga 1.000 kg motor potência min 180 cv, todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total; sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria adicional min 100 amperes independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 amperes inversor de corrente continua (12v) para alternada (220v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima continua, com onda senoidal pura. painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 220 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores com teclas do tipo iluminadas iluminação natural e artificial sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador, 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.

Data: 01/07/2024 09:39

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 315769

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 256.500,00
VENCEDOR		
10.686.600/0001-09	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	R\$ 270.000,00
43.287.386/0001-77	I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 275.000,00
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 280.000,00
06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	R\$ 288.900,00
47.656.936/0001-39	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 289.900,00
42.066.831/0001-06	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 319.000,00

Marcelo de Sousa do Vale.

Assinatura
MARCELO DE SOUSA DO VALE 25/11/2024





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

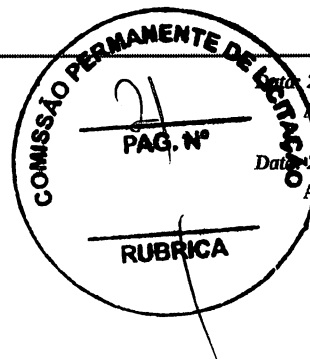
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br



Data: 25/11/2024 15:00:17

Acessar a fonte [aqui](#)

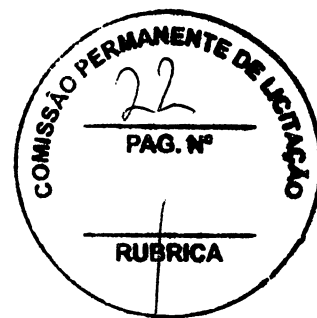
Data: 25/11/2024 15:24:12

Acessar a fonte [aqui](#)





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



PIO XII/MA, 26 de novembro de 2024.

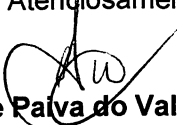
MEMORANDO
PROC. ADMN. Nº 0000000864/2024

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

Prezado Sr.

Solicita-se informações sobre a existência de dotação orçamentária e impacto orçamentário disponíveis para à Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII -MA, no valor estimado de R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete).

Atenciosamente,


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM ____/____/____

RICK JOSE DE MELO

ARAUJO:04119184358

Assinado de forma digital por
RICK JOSE DE MELO
ARAUJO:04119184358
Dados: 2024.11.26 10:56:21 -03'00'

Rick José de Melo Araújo
Setor de contabilidade



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ 06.447.833/0001-81



Ao Sr.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto, Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Pio XII/MA, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

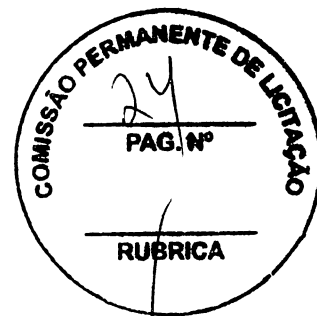
RICK JOSE DE MELO
Assinado de forma digital por RICK
JOSE DE MELO ARAUJO:04119184358
ARAUJO:04119184358 Dados: 2024.11.26 10:54:25 -03'00'

Rick José de Melo Araújo
Contador
CRC MA-013931/O-4



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ 06.447.833/0001-81



ANEXO – DOTAÇÃO

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 00 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0059 1070 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Saldo: R\$ 316.666,67

Suplementação: Sim

Pio XII/MA, 26 de novembro de 2024

RICK JOSE DE MELO
ARAUJO:04119184358

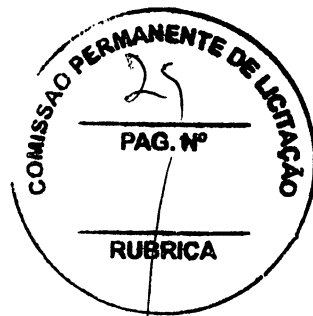
Assinado de forma digital por RICK JOSE
DE MELO ARAUJO:04119184358
Dados: 2024.11.26 10:54:34 -03'00'

Rick José de Melo Araújo
Contador
CRC MA-013931/O-4



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ 06.447.833/0001-81



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

Pio XII/MA, 26 de novembro de 2024.

RICK JOSE DE MELO
Assinado de forma digital por RICK
JOSE DE MELO ARAUJO:04119184358
ARAUJO:04119184358 Dados: 2024.11.26 10:54:43 -03'00'

Rick José de Melo Araújo
Contador
CRC MA-013931/O-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Ivan de Paiva do Vale Segundo**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

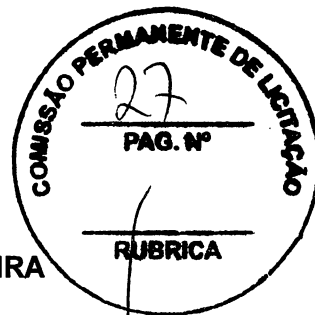
02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 00 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0059 1070 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

PIO XII/MA, 26 de novembro de 2024.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

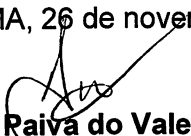
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

PIO XII/MA, 26 de novembro de 2024.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



Memorando

PIO XII/MA, 27 de novembro de 2024.

Ilmo. Sra.

NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA
Diretoria do Hospital Municipal de PIO XII/MA

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada Sra.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 0000000864/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 007/2024, conforme valores abaixo:

2.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNI.	VAL. TOT.
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	und	1	R\$ 316.666,67	R\$ 316.666,67

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semiembutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. A(s) aquisições do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 007/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

4.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0000000864/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Exigência de carta de solidariedade

6.2.1. Não se aplica a este objeto.

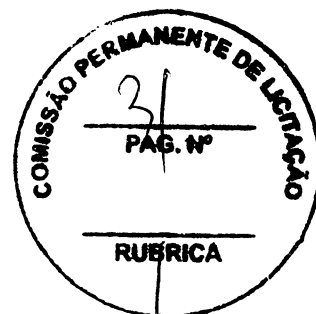
6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



7. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo para o fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. Local de entrega dos produtos

7.2.1. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

7.3. forma de fornecimento dos produtos

7.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

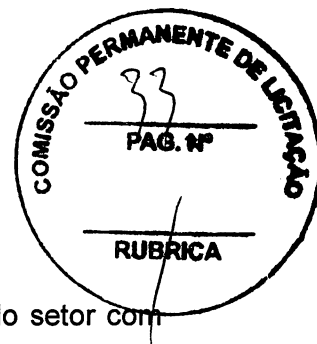
8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comis-



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



são de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

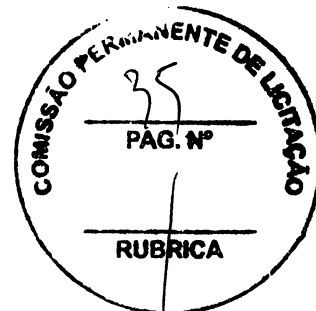
9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

9.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} = (6/100) \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

365

365



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 00 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0059 1070 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

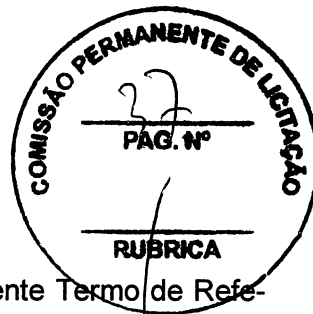
13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA;

13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura



mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 007/2024.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DO FORNECIMENTOS.

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma dos fornecimentos.

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitado por preço unitário “fornecimento parcelado”.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

17.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

17.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.4. Qualificação econômico-financeira;

17.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas pertinentes.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PIO XII/MA, em 28 de novembro de 2024.

Naylanny Gonçalves Torres Cunha
NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA
Diretoria do Hospital Municipal de PIO XII/MA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de PIO XII/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 0000000864/2024, para que seja dado continuidade ao andamento do processo de Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA.

Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, e por não se tratar de Registro de Preços, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/23, conforme dispõe § 2º do **caput**.

Pio XII (MA), 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 21 de novembro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar a **Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA.**

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

PIO XII/MA, 28 de novembro de 2024.


Ivan de Raiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021

Pio XII (MA), 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO**, RG nº 104653799-4, CPF nº 016.974.013-76, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.


AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DANIEL FERREIRA DE SALES**, RG nº 048016122013-7, CPF nº 179.163.803-15, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 2c92ba2ba1c318c11dd2d21a1b897493

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS**, RG nº 000102232298-0, CPF nº 936.084.463-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 9e3bd09f18d972bd63d6b9c2a5143127

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO**, RG nº 104653799-4, CPF nº 016.974.003-76, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 014326b718341fbd2e4d21d75185338b

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSE MACIEL FERREIRA**, RG nº 25475582003-7, CPF nº 992.192.477-04, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 45380e73b2ee0d8f8f7e2769ea538e70

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RAIMUNDO NONATO CANDIDO COSTA**, RG nº 11951393-6, CPF nº 629.358.523-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE**





TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0000000864/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 21/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Ivan de Paiva do Vale Segundo**, Secretário Municipal de Saúde, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Pesquisa Preliminar de Preços;
- d) Solicitação de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro;
- e) Informação de Dotação e Impacto Orçamentário;
- f) Declaração de Ordenador de Despesa e Adequação Orçamentária
- g) Termo de referência;
- h) Aprovação do Termo de Referência;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Autuação.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000000864/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete).**



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 00 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0059 1070 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações pertinentes.

PIO XII/MA, 28 de novembro de 2024.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretária Municipal de Saúde



DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pio XII (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pio XII (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

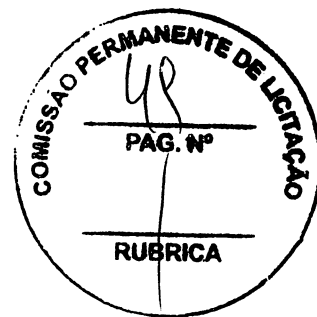
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;



VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e



d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame no sistema eletrônico adotado pelo Município, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.